República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM N° 127/2021 **EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a regularização de repasse dos recolhimentos previdenciários ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã – IPMQ, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL.

A Lei Municipal nº 1923/2020 trouxe alterações à Lei Municipal nº 1880/2019, de forma a referendar as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019. Dentre essas mudanças, houve a alteração das alíquotas previdenciárias, conforme nova redação dada aos arts. 38 e 39. Conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1923/2020, as alterações promovidas nos arts. 38 e 39 entrariam em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, ou seja, a partir do mês de agosto de 2020, uma vez que a referida lei foi publicada em 28 de abril de 2020.

As alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1923/2020 foram implementadas a partir do mês de maio de 2020, acarretando um recolhimento a menor das contribuições previdenciárias para uma série de servidores públicos nos meses de maio, junho e julho de 2020. A diferença de recolhimento por servidor variou de R$ 37,50 até 57,49 em cada mês. Vale ressaltar que não houve diferença no recolhimento da parte Patronal.

Por todo o exposto, há a necessidade de regularização de repasse dos recolhimentos previdenciários ao IPMQ, motivo pelo qual busca-se autorização legislativa para tal finalidade, bem como em seguida, realizar os descontos dos servidores de forma parcelada.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Exmo. Senhor
MÁRCIO OLIVEIRA PESSANHA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã

P.M.Q.
Processo 2544/21
Rubrica Fls 206

Quissamã/RJ, 03/12/2021.

RESUMO

MÊS 05/2020					
Total de servidores	Base de cálculo Folha	Valor total	ABATIMENTO		Valor para Desconto
			Servidores Exonerados	Prefeita/Vice	
1676	R$ 4.161.400,18	R$ 87.270,82	R$ 7.903,59	R$ 1.409,78	**R$ 77.957,45**

MÊS 06/2020					
Total de servidores	Base de cálculo Folha	Valor total	ABATIMENTO		Valor para Desconto
			Servidores Exonerados	Prefeita/Vice	
1678	R$ 4.158.170,84	R$ 85.451,61	R$ 7.867,00	R$ 849,23	**R$ 76.735,38**

MÊS 07/2020					
Total de servidores	Base de cálculo Folha	Valor total	ABATIMENTO		Valor para Desconto
			Servidores Exonerados	Prefeita/Vice	
1678	R$ 4.169.701,50	R$ 86.341,49	R$ 8.478,43	R$ 1.690,05	**R$ 76.173,01**

Valdenir Ribeiro Onório
Coord. de Obrigações Acessórias e Rotinas Trabalhistas - Mat. 2644